



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 1.841, de 22 de abril de 2008

**Altera a Lei Que Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2008.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica incluído no Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal – 02 – Poder Executivo, Item 2.5 – Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, da Lei Nº 1.738/2007 de 25 de junho de 2007 - Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2008 do Município de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências, o Inciso XLII com a seguinte redação:

**XLII** – constituição do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da produção e Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros – COINTER.

**Art. 2º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

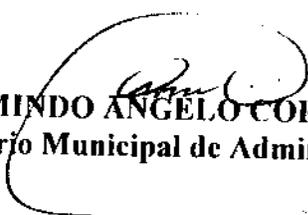
**Art. 3º** . Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de abril de 2008.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ÂNGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração